

SEXTA-FEIRA – 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO N° 215

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

■ **DECRETO Nº 282/2023:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL RURAL.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

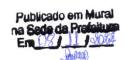
- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## DECRETO Nº. 282, de 08 DE NOVEMBRO de 2023.



"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação o imóvel rural que menciona e dá outras providências..."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Ipirá e, com fulcro no Decreto-Lei nº.3.365, de 21 de junho de 1941;

## DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma área de terra medindo 4.367,52 (quatro mil trezentos e sessenta e sete metros quadrados e 52 centímetros) localizado no Povoado Vida Nova, de propriedade da Senhora MARGARIDA SOUZA DE OLIVEIRA e seu esposo DORIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, localizado na região do Povoado Vida Nova, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte – Kauan Oliveira Lima ; Sul – Antonio de Jesus Costa e Jurandy Carneiro Lima; Leste – João Filho Batista Lima e Oeste – Estrada do Povoado Vida Nova para Região Riacho do Porco. Imóvel registrado no Livro 2 de Registro Geral , matrícula sob nº 24.404 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipirá-Bahia.

Art. 2º- A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da área referida no artigo anterior e, destina-se a CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO POVOADO DA VIDA NOVA, NESTE MUNICÍPIO DE IPIRÁ-BAHIA.

Art. 3º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Art. 4º- Fica a Comissão de que trata o Decreto nº. 73/2021 autorizada a proceder a avaliação do bem objeto da presente desapropriação, devendo apresentar com a devida urgência o respectivo laudo.

Art.5º- Fica, ainda, a Secretária Municipal de Administração autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação.

Art. 6º- Os recursos para atender às despesas decorrentes do presente ato expropriatório, correrão por conta da dotação constante na lei orçamentária.

Art. 7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipirá/BA, em 08 de novembro de 2023.

EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal